

**ASSOCIAÇÃO LATINA DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, CULTURAL E AMBIENTAL ("ALDEeA")**

CNPJ sob o nº 07.517.922/0001-10

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO LATINA DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, CULTURAL E AMBIENTAL ("ALDEeA")**

**REALIZADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2014**

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

Aos 07 dias do mês de novembro de 2014, às 14:00 horas, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Francisco Dantas (Ator), n. 85, Apto. 509 / Bloco 02 – Freguesia/Jacarepaguá.

**2. CONVOCAÇÃO:**

Realizada de acordo com o Edital de Convocação divulgado por cartas protocoladas, nos termos do artigo 17 do Estatuto da "ALDEeA" com o objetivo de deliberar acerca da alteração de seu Estatuto Social.

**3. PRESENÇA E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:**

Com a presença da totalidade dos associados, de acordo com o parágrafo único do artigo 17 do Estatuto, conforme registro no livro próprio de assinaturas.

**4. COMPOSIÇÃO DA MESA:**

**Presidente:** Regina Pereira de Souza

**Secretário:** Jorge André Ferreira de Moraes

**5. ORDEM DO DIA:**

- (i) Deliberar sobre a ampliação das competências do Presidente, no tocante a representação da Entidade perante instituições bancárias/financeiras;
- (ii) Deliberar sobre a necessidade de adequação do seu Estatuto Social, em virtude: do Decreto n. 7.984/13, bem como a redação dos artigos 18 e 18-A da Lei nº 9.615/98 e,

 Carlos





Inac



também, em atendimento ao disposto nas previsões da Portaria nº 224, de 18 de setembro de 2014.

## 6. DELIBERAÇÕES:

Instalada a reunião, explicou-se aos presentes que o objetivo da alteração estatutária busca atender as necessidades da Associação, visando facilitar e garantir a efetividade, eficácia e eficiência dos atos da "ALDEeA", culminando com o seu fortalecimento e continuidade, fazendo-se preciso, para tal, a adoção das alterações propostas para aprovação da AGE. E que estas alterações tornaram-se necessárias em razão das novas exigências legais que fazem parte das normas gerais do Desporto.

Foram lidos os artigos 18 e 18-A da Lei 9.615/98 e a Portaria nº 224 de 18 de setembro de 2014, em sua integralidade.

Dada a palavra aos presentes, todos concordaram com as alterações propostas. Após o término dos debates, os associados, por unanimidade de votos, resolveram:

- (i) Aprovar a ampliação da competência do Presidente, no tocante ao relacionamento com instituições financeiras, acrescentando o inciso VI ao artigo 22, que passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 22 - Compete ao Presidente:**

*I – representar a ALDEeA judicial e extra-judicialmente;*

*II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;*

*III – presidir a Assembleia Geral;*

*IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;*

*V – nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do presidente que outorgou a procuração;*

**VI – representar, isoladamente, a Associação perante qualquer entidade financeira, tais como: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, bancos públicos e/ou privados em que a Associação venha a travar relacionamento, podendo abrir e movimentar contas bancárias; emitir, assinar, descontar e endossar cheques (e/ou) guias de retirada; assinar cédula de crédito bancário e borderôs; solicitar saldo e extrato; solicitar e retirar talões de cheques, cheques avulsos (e/ou) guias de retirada; fazer depósitos, sacar importâncias, pagar e receber contas; solicitar cartões, utilizar cartão magnético, cadastrar e alterar senhas e assinatura eletrônica; custodiar cheques; encerrar conta bancária."**

Carlos

Isaci

- (ii) Aprovar a alteração, em virtude da necessidade de novas adequações, da redação dos seguintes artigos: 2º, 3º, 6º, 12, 14, 19, 28 e 29 do Estatuto Social que passarão a ter as seguintes redações:

**“Art. 2º - A ALDEeA tem por finalidades o implemento e fomento das atividades desportivas em toda sua extensão como atividade física e educacional, proporcionando o desenvolvimento social e humano através do esporte; a preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, podendo para tanto:**

**I - Gerenciar, de forma profissional e moderna, atividades desportivas profissionais, amadoras, educacionais, de participação da comunidade para todas as ações ligadas, diretas ou indiretamente a atividades desportivas, atendendo, inclusive portadores de necessidades especiais, a demanda crescente do mercado consumidor por bons espetáculos esportivos e bons profissionais;**

**II - Desenvolver projetos, estudos, análises e programas referentes ao implemento, fomento, promoção e desenvolvimento de atividades desportivas;**

**III - Promover a educação e conscientização do desenvolvimento social e humano através do esporte e projetos comunitários visando o bem estar social entre crianças, jovens e adultos de todas as idades, buscando desenvolver conceitos éticos e morais sobre a responsabilidade humana;**

**IV - Fornecer sem ônus aos participantes regularmente cadastrados e assíduos no programa de desenvolvimento esportivo, alimentação durante o período de atividade diária;**

**V - Prestar assessoria a pessoas físicas e jurídicas interessadas em desenvolver sistemas de gerenciamento, na formação profissional e moderna de atividades profissionais, amadoras, educacionais ou de participação, relacionadas com atividades desportivas;**

**VI - Interceder, perante aos poderes públicos, em defesa dos interesses legítimos da entidade;**

**VII - Produzir, publicar e distribuir materiais e informações referentes à promoção do desenvolvimento das atividades desportivas profissionais, amadoras, educacionais ou de participação;**

**VIII - Firmar acordos, convênios e/ou outros instrumentos de cooperação com entidades congêneres, empresas e órgãos dos setores públicos e/ou privado, nacionais e/ou internacionais;**

**IX - Na promoção da defesa dos direitos coletivos e difusos e incentivar a prática da cidadania e no desenvolvimento das atividades desportivas profissionais amadoras, educacionais ou de participação;**

**X - Gerir, administrar, receber e aplicar verbas e fundos obtidos, integralmente, para a consecução de sua finalidade estatutária;**

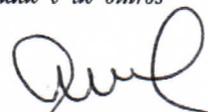
**XI - Implementar pesquisas e projetos piloto de alternativas para a promoção do desenvolvimento das atividades desportivas profissionais, amadoras, educacionais ou de participação;**

**XII - Promover eventos que visem a mobilização do público e da imprensa, no intuito de divulgar o trabalho da entidade e as atividades desportivas profissionais amadoras, educacionais ou de participação;**

**XIII - Congregar pessoas físicas e jurídicas, visando a melhoria da qualidade de vida das pessoas;**

**XIV - Promover e buscar parcerias para aprimorar as condições ambientais da região;**

**XV - Representar os legítimos interesses, perante os poderes Federais, Estaduais, Municipais e Internacionais, visando o bem estar físico e social da comunidade e de outros locais;**





Carlos





Iraci

XVI – Manter meios de comunicação junto às indústrias locais, visando o controle de seus efluentes, resíduos, lixo, etc...;

XVII – Realizar e estimular estudos que possam beneficiar a população informando-a e habilitando-a para um melhor aproveitamento do lixo e dos recursos naturais;

XVIII – Organizar, fiscalizar, promover e/ou participar de: Mutirões diversos com a população, periodicamente (limpeza, replantio, etc...); Eventos culturais diversos, educacionais, e de conscientização da população em geral; Seminários, cursos, palestras, debates, reuniões, feiras, etc...; Programa de reciclagem e coleta de lixo e seu aproveitamento; Jornal informativo periódico; Educação: distribuição de boletins educativos nas escolas sobre questões ambientais, de saúde, etc...; Denunciar as agressões praticadas contra o meio ambiente; Acompanhar as ações do poder público no que se refere à política e prática ambientalista; Cooperações diversas para o melhoramento da comunidade; Campanhas ecológicas de preservação, recuperação e conservação do meio ambiente e campanhas educacionais para o desenvolvimento interior das pessoas; Projetos de interação esportivo-ambiental;

XIX – Ter poderes para contratar ou realizar serviços de utilidade diversos, de pessoas físicas e/ou jurídicas com a aprovação prévia da diretoria.

XX – Direito de solicitar, receber e administrar o apoio e verbas Municipais, Estaduais, Federais e Internacionais para o desenvolvimento dos trabalhos, assim como candidatar-se à obtenção de recursos diversos para financiamento de projetos ambientais de interesse da comunidade;

XXI – Receber doações de pessoas físicas, jurídicas, entidades nacionais e internacionais, para lançamento de projetos comunitários e atividades comuns ao projeto;

XXII – Participar de projetos e eventos de outras organizações com o intuito de intercâmbio social, educacional e cultural;

XXIII – Incentivar pesquisas diversas ligadas ao desenvolvimento de preservação ambiental, conhecimento dos ecossistemas e sua biodiversidade e a melhoria da qualidade de vida;

XXIV – Cooperação mútua com entidades educacionais (públicas ou privadas) e os órgãos nacionais e estrangeiros ligados à questão de reflorestamento, agricultura, ecologia, saneamento básico, saúde, biodiversidade e de informação em geral;

XXV – Promover e incentivar o estudo e a interação cultural entre as pessoas, através de intercâmbios com biblioteca, salas de exibição, espaços culturais, que poderão ser criados ou implementados;

XXVI – Promover assessoria jurídica gratuita, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

**XXVII – Manter instrumentos de controle social e de transparência na gestão da Entidade, através da publicação de relatórios gerenciais, econômicos e financeiros - inclusive de contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão - em meios de comunicação que permitam o acompanhamento pelo público em geral, tais como: "site" da Entidade, jornais etc.;**

**XXVIII – Garantir a participação de atletas nos colegiados de direção e na eleição para os cargos da entidade."**

**"Art. 3º – No desenvolvimento de suas atividades, a ALDEeA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, transparência e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.**

*anf*

*Carlos*

*[Handwritten initials]*

*Traci*

Parágrafo Único – A ALDEeA se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.”

“Art. 6º - A ALDEeA é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas categorias de sócios fundadores, sócios contribuintes e outros.

**Parágrafo Único: A todos os associados e filiados é garantido o acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da Entidade.”**

“Art. 12 - A ALDEeA será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

**Parágrafo Primeiro – A Entidade remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.**

**Parágrafo Segundo – A Entidade garantirá a representação da categoria dos atletas, das respectivas modalidades, por ela assessorados e/ou representados e/ou patrocinados, no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos da competição.”**

“Art. 14 - Compete à Assembleia Geral:

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 35;
- III- decidir sobre a extinção da Entidade, nos termos do art. 34;
- IV- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V- aprovar o Regimento Interno (RI);
- VI - aprovar a prestação de contas anuais, precedida por parecer do Conselho Fiscal.”

“Art. 19 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

**Parágrafo Primeiro - A Diretoria terá um mandato de até 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução. À exceção do seu Presidente, os demais membros da Diretoria poderão ser reeleitos após o período de mandato, desde em cargos diferentes.**

Parágrafo Segundo - Não poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria da Entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

*Ass*

*AS*

*Carlos*

*AD*

*AD*

*Traci*

**Parágrafo Terceiro: São inelegíveis o cônjuge e parentes consanguíneos ou afins até o 2 (segundo) grau ou por adoção do Presidente da Entidade."**

**"Art. 28 - O Conselho Fiscal será constituído por 3(três) de membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.**

**Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria.**

**Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término."**

**"Art. 29 - Compete ao Conselho Fiscal:**

- I – examinar os livros de escrituração da Entidade;**
- II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade;**
- III – requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Entidade;**
- IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;**
- V – convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;**
- VI – denunciar à Assembleia Geral qualquer violação à Lei ou às disposições estatutárias, sugerindo medidas a serem adotadas, podendo, assim, exercer sua função fiscalizadora e garantindo sua autonomia nas competências previstas neste Estatuto, obedecendo, inclusive, ao princípio da transparência;**
- VII – emitir pareceres acerca da prestação das contas anuais.**

**Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário."**

- (iii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Associação que passará a vigor com a nova redação que lhe é dada através do Anexo 1 ao presente instrumento.

## **7. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:**

Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata.

Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e assinada.

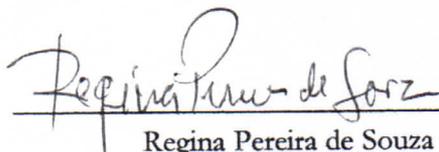
Por fim a Presidente agradeceu o comparecimento de todos associados que assinaram a relação de presença. Nada mais havendo a ser deliberado, dando-se por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária.

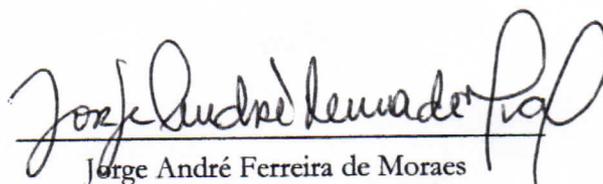
*anf*

*Carlos* *Isaci*

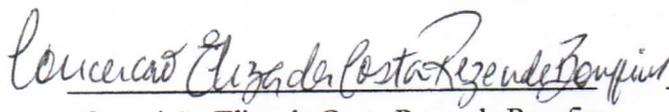
Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2014.

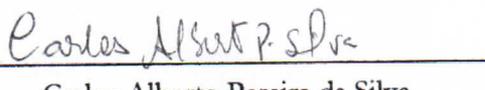
**Mesa:**

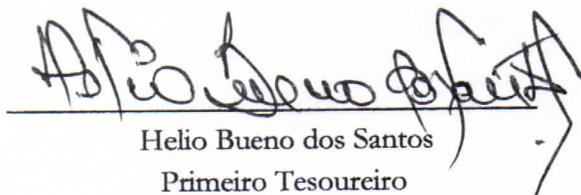
  
Regina Pereira de Souza  
**Presidente**

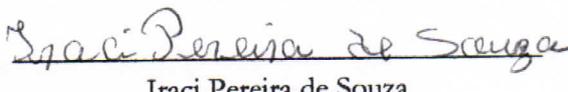
  
Jorge André Ferreira de Moraes  
**Secretário**

**Presentes:**

  
Conceição Eliza da Costa Rezende Bomfim  
**Vice Presidente**

  
Carlos Alberto Pereira da Silva  
**Segundo Secretário**

  
Helio Bueno dos Santos  
**Primeiro Tesoureiro**

  
Iraci Pereira de Souza  
**Segundo Tesoureiro**

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS** CAPITAL RIO  
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.

Matr. 214843

201412041245285 08/12/2014

Emol: 62,82 Tributo: 21,35 O Oficial

EARD 43301 ZZJ Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

  
**Almir F. da Silva**  
**Oficial Substituto**